

Anexo I - a que se referem os artigos 2º, e 4º, da Lei No.
 Quadro dos Profissionais de Cultura, Esporte e Lazer
 Enquadramento dos cargos do Grupo I.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº. DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	Nº. DE TABELA: CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	Nº. DE TABELA: CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO
190	ARQUIVISTA	PP-III	CLASSE I	190	ARQUIVISTA	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de nível superior em Arquivologia e registro na Delegacia Regional do Trabalho.
	a) Categoria 1	QCE-8			QCE-8		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	QCE-9			QCE-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
	c) Categoria 3	QCE-10			QCE-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
	d) Categoria 4	QCE-11			QCE-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
	ARQUIVISTA	PP-III	CLASSE II		PP-III		Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PHSP.
	a) Categoria 1	QCE-12			QCE-12		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PHSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	QCE-13			QCE-13		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas.
	c) Categoria 3	QCE-14			QCE-14		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento ou comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

Anexo I - a que se referem os artigos 2º, e 4º, da Lei No.
 Quadro dos Profissionais de Cultura, Esporte e Lazer
 Enquadramento dos cargos do Grupo I.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº. DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	Nº. DE TABELA: CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	Nº. DE TABELA: CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO
360	Bibliotecário I	HS-1	PP-III	720	BIBLIOTECÁRIO	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de Biblioteconomia e registro no Conselho Regional respectivo.
202	Bibliotecário II	HS-2	PP-III				
100	Bibliotecário III	HS-3	PP-III	a) Categoria 1	QCE-8		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
50	Bibliotecário IV	HS-4	PP-III	b) Categoria 2	QCE-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
				c) Categoria 3	QCE-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				d) Categoria 4	QCE-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
	BIBLIOTECÁRIO	PP-III	CLASSE II		PP-III		Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PHSP.
	a) Categoria 1	QCE-12			QCE-12		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PHSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	QCE-13			QCE-13		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas.
	c) Categoria 3	QCE-14			QCE-14		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento ou comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
No. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE TABELA: CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	TABELA:	FORMA DE PROVIMENTO
2:	Historiografo	NS-1	PP-III:	60:	HISTORIADOR	CLASSE I	PP-III: Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigido diploma de nivel superior em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Historia.
				a) Categoria 1	OCE-8		Enquadramento, exigida a habilitacao especifica.
				b) Categoria 2	OCE-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.
				c) Categoria 3	OCE-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				d) Categoria 4	OCE-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				HISTORIADOR	CLASSE II		PP-III: Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP.
				a) Categoria 1	OCE-12		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
				b) Categoria 2	OCE-13		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.
				c) Categoria 3	OCE-14		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissao de Chefia, Direcao, Assistencia ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanencia na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docencia na area de atuacao, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
No. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE TABELA: CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	TABELA:	FORMA DE PROVIMENTO
10:	Instrutor de Astronomia	NS-1	PP-III:	10:	INSTRUTOR DE ASTRONOMIA	CLASSE I	PP-III: Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigido diploma de nivel superior de Astronomia ou Fisica ou Matematica ou Geologia ou Geografia, devidamente registrado no organo competente.
				a) Categoria 1	OCE-8		Enquadramento, exigida a habilitacao especifica.
				b) Categoria 2	OCE-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.
				c) Categoria 3	OCE-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				d) Categoria 4	OCE-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				INSTRUTOR DE ASTRONOMIA	CLASSE II		PP-III: Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP.
				a) Categoria 1	OCE-12		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
				b) Categoria 2	OCE-13		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.
				c) Categoria 3	OCE-14		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissao de Chefia, Direcao, Assistencia ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanencia na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docencia na area de atuacao, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

Anexo I a que se referem os artigos 2o. e 4o. da Lei No.
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo I.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
No. DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
EFEKTIVO/PROVIS.		TABELA: CARGOS	TABELA: CARGOS		TABELA:	
			207	MUSEOLOGO CLASSE I	PP-III:	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de nível superior em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia e registro no Conselho Regional de Museologia.
			a)	Categoria 1	OCE-8	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			b)	Categoria 2	OCE-9	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (tres) anos na Categoria.
			c)	Categoria 3	OCE-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
			d)	Categoria 4	OCE-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
				MUSEOLOGO CLASSE II	PP-III:	Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PNSP.
			a)	Categoria 1	OCE-12	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PNSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
			b)	Categoria 2	OCE-13	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas.
			c)	Categoria 3	OCE-14	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestre ou Doutor ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

Anexo I a que se referem os artigos 2o. e 4o. da Lei No.
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo I.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
No. DE CARGOS	DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE	DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	FORMA DE PROVIMENTO	
EFEKTIVO/PROVIS.		TABELA: CARGOS	TABELA: CARGOS		TABELA:		
44	Tecnico de Educação Física I	HS-1	PP-III:	445	TECNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE I	PP-III:	Mediante concurso publico de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior em Educação Física expedido por entidade oficial ou oficializada ou registro no Ministério da Educação e Cultura, na área de Educação Física.
24	Tecnico de Educação Física II	HS-2	PP-III:				
12	Tecnico de Educação Física III	HS-3	PP-III:				
5	Tecnico de Educação Física IV	HS-4	PP-III:				
				a) Categoria 1	OCE-8	Enquadramento, exigida a habilitação específica.	
				b) Categoria 2	OCE-9	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.	
				c) Categoria 3	OCE-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				d) Categoria 4	OCE-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				TECNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE II	PP-III:	Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP.	
				a) Categoria 1	OCE-12	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	
				b) Categoria 2	OCE-13	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.	
				c) Categoria 3	OCE-14	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestre ou Doutor ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no minimo 1080 (um mil e oitenta) horas.	

Anexo I a que se referem os artigos 20. e 40. da Lei n.º
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo 1.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
No. DE CARGOS	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE : No. DE TABELA : CARGOS	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF. : PARTE : TABELA :	FORMA DE PROVIMENTO	
EFETIVO/PROVIS.						
2:	Paleógrafo	NS-1:PP-III:	1: PALEOGRAFO	OCE-8	FS	Destinado a extinção na vacância, observado o disposto no art. 34 desta lei.
4:	Professor (Escola Municipal de Bailado)	NS-1:PS	1: PROFESSOR (ESCOLA MUNICIPAL DE BAILADO)	OCE-8	FS	Destinado a extinção na vacância, observado o disposto no art. 34 desta lei.

Anexo I a que se referem os artigos 20. e 40. da Lei n.º
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo 2

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
No. DE CARGOS	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE : No. DE TABELA : CARGOS	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF. : PARTE : TABELA :	FORMA DE PROVIMENTO	
EFETIVO/PROVIS.						
8:	Auxiliar de Astronomia	IM-1:PP-III:	8: AUXILIAR DE ASTRONOMIA	PP-III:	Mediante concurso publico de provas ou de provas e títulos, exigido o 2º grau completo ou equivalente e Curso de Fundamentos de Astrofísica, ministrado pelo Planetário e Escola Municipal de Astrofísica.	
			a) Categoria 1	OCE-4	Enquadramento, exigida a habilitação específica.	
			b) Categoria 2	OCE-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.	
			c) Categoria 3	OCE-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.	
			d) Categoria 4	OCE-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.	
291:	Auxiliar de Biblioteca I	IM-3:PP-III:	781: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PP-III:	Mediante concurso publico de provas ou de provas e títulos, exigido Certificado de conclusão do 2º grau completo ou equivalente.	
234:	Auxiliar de Biblioteca II	IM-4:PP-III:				
156:	Auxiliar de Biblioteca III	IM-5:PP-III:				
			a) Categoria 1	OCE-4	Enquadramento, exigida a habilitação específica.	
			b) Categoria 2	OCE-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.	
			c) Categoria 3	OCE-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.	
			d) Categoria 4	OCE-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.	
11:	Fotógrafo I	IM-1:PP-III:	22: FOTOGRAFO	PP-III:	Mediante concurso publico de provas ou de provas e títulos, exigido Certificado de conclusão do 2º grau completo ou equivalente.	
7:	Fotógrafo II	IM-2:PP-III:				
4:	Fotógrafo III	IM-3:PP-III:				
			a) Categoria 1	OCE-4	Enquadramento, exigida a habilitação específica.	
			b) Categoria 2	OCE-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.	
			c) Categoria 3	OCE-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.	
			d) Categoria 4	OCE-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.	

Anexo I a que se referem os artigos 20.º e 40.º da Lei n.º
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo 3

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
No. DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE TABELA/CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
EFETIVO/PROVIS.						
47: 47: Salva-Vidas I		HB-2/PP-III	94: SALVA-VIDAS		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de 10.º grau completo ou equivalente, suplementado por formação em curso de Encarregado de Salva-mento, ministrado pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, ou outro curso similar.
28: Salva-Vidas II		HB-4/PP-III				
19: Salva-Vidas III		HB-5/PP-III				
			a) Categoria 1		QCE-3	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			b) Categoria 2		QCE-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
			c) Categoria 3		QCE-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
			d) Categoria 4		QCE-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.

lqce05.ca1

Anexo I a que se referem os artigos 20.º e 40.º da Lei n.º
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Enquadramento dos cargos do Grupo 3

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
No. DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE TABELA/CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
EFETIVO/PROVIS.						
40: 26: Operador de Piscinas I		HO-4/PP-III	46: OPERADOR DE PISCINAS		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida a formação escolar correspondente a 4.ª série do 1.º Grau, suplementada por formação em curso de Operador de Piscinas, ministrado pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo ou outro curso similar.
24: Operador de Piscinas II		HO-5/PP-III				
			a) Categoria 1		QCE-1	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			b) Categoria 2		QCE-2	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
			c) Categoria 3		QCE-3	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 3 (cinco) anos na Categoria.
			d) Categoria 4		QCE-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.

lqce04.ca1

Anexo II a que se refere o artigo 6o. da Lei No.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
TABELA A - GRUPO 2 e 3
JORNADA BASICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
QCE-01	167,72	179,47	192,03	205,47	219,05
QCE-02	179,47	192,03	205,47	219,05	235,24
QCE-03	192,03	205,47	219,05	235,24	251,70
QCE-04	205,47	219,05	235,24	251,70	269,32
QCE-05	219,05	235,24	251,70	269,32	288,18
QCE-06	235,24	251,70	269,32	288,18	308,35
QCE-07	251,70	269,32	288,18	308,35	329,94

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
TABELA B - GRUPO 2 e 3
JORNADA BASICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
QCE-01	229,63	239,29	256,04	273,96	293,14
QCE-02	239,29	256,04	273,96	293,14	313,65
QCE-03	256,04	273,96	293,14	313,65	335,61
QCE-04	273,96	293,14	313,65	335,61	359,11
QCE-05	293,14	313,65	335,61	359,11	384,25
QCE-06	313,65	335,61	359,11	384,25	411,14
QCE-07	335,61	359,11	384,25	411,14	439,92

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BASICA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
QCE-08	415,87	440,84	467,29	495,33	525,05
QCE-09	440,84	467,29	495,33	525,05	556,35
QCE-10	467,29	495,33	525,05	556,35	589,95
QCE-11	495,33	525,05	556,35	589,95	625,94
QCE-12	525,05	556,35	589,95	625,94	662,87
QCE-13	556,35	589,95	625,94	662,87	702,64
QCE-14	589,95	625,94	662,87	702,64	744,80

Anexo II a que se refere o artigo 6o. da Lei No.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
TABELA D - GRUPO 1
JORNADA BASICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
QCE-08	623,85	661,28	700,96	743,02	787,40
QCE-09	661,28	700,96	743,02	787,40	834,85
QCE-10	700,96	743,02	787,40	834,85	884,94
QCE-11	743,02	787,40	834,85	884,94	938,04
QCE-12	787,40	834,85	884,94	938,04	994,32
QCE-13	834,85	884,94	938,04	994,32	1.053,96
QCE-14	884,94	938,04	994,32	1.053,96	1.117,22

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
TABELA E - GRUPO 1
JORNADA BASICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
QCE-08	831,78	881,69	934,39	990,66	1.050,10
QCE-09	881,69	934,39	990,66	1.050,10	1.113,11
QCE-10	934,39	990,66	1.050,10	1.113,11	1.179,90
QCE-11	990,66	1.050,10	1.113,11	1.179,90	1.250,49
QCE-12	1.050,10	1.113,11	1.179,90	1.250,49	1.325,73
QCE-13	1.113,11	1.179,90	1.250,49	1.325,73	1.405,27
QCE-14	1.179,90	1.250,49	1.325,73	1.405,27	1.489,59

Anexo III a que se refere o artigo 27 da Lei no.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA A - GRUPO 1

Padrao do: 1 s/
Cargo : OPA-130
Exercido: J-40
IDS-07 : 25%
IDS-10 : 35%
IDS-11 : 45%
IDS-12 : 50%
IDS-13 : 55%
IDS-14 : 65%
IDS-15 : 80%
IDS-16 : 90%
ISN : 90%

Anexo III a que se refere o artigo 27 da Lei no.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA B - GRUPO 2

Padrao do: 1 s/
Cargo : OPA-7A
Exercido: J-40
IDA-01 : 35%
IDA-02 : 45%
IDA-03 : 55%
IDA-04 : 65%
IDA-05 : 75%
IDA-06 : 95%
IDA-07 : 115%
IDA-08 : 135%
IDS-09 : 180%
IDS-10 : 210%
IDS-11 : 220%
IDS-12 :
Isn : 230%
Idiante :

Anexo III a que se refere o artigo 27 da Lei no.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTES E LAZER

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA C - GRUPO 3

Padrao do: 1 s/
Cargo : OPA-1A
Exercido: J-40
IDA-01 : 60%
IDA-02 : 80%
IDA-03 :
IDA-04 : 90%
IDA-05 :
IDA-06 : 130%
IDA-07 :
IDA-08 : 160%
IDS-09 :
IDS-10 : 190%
IDS-11 :
Isn : 220%
Idiante :

Anexo IV a que se refere o art. 15 da Lei No.
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer.
Evolucão Funcional

CARGOS DO GRUPO 1 - CLASSE I			
CARGOS	CAT.	REF.	CRITERIO MINIMO
			TEMPO
Arquivista	1	QCE-8	0
Bibliotecario	2	QCE-9	3
Historiador	3	QCE-10	7
Instrutor de Astronomia	4	QCE-11	11
Museologo			
Tecnico de Educacao Fisica			

CARGOS DO GRUPO 1 - CLASSE II			
CARGOS	CAT.	REF.	CRITERIOS MINIMOS
			TEMPO ACESSO TITULOS
Arquivista	1	QCE-12	11 * Na forma
Bibliotecario	2	QCE-13	15 estabelecida
Historiador	3	QCE-14	20 no Anexo I
Instrutor de Astronomia			desta Lei.
Museologo			
Tecnico de Educacao Fisica			

• ACESSE na Categoria 1.

Anexo IV a que se refere o art. 15 da Lei no. 4.024/62
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CARGOS DO GRUPO 2			
CARGOS	CAT.	REF.	CRITÉRIO MÍNIMO
			TEMPO
Auxiliar de Astronomia	1	QCE-4	0
Auxiliar de Biblioteca	2	QCE-5	6
Fotógrafo	3	QCE-6	11
	4	QCE-7	19

CARGOS DO GRUPO 3			
CARGO	CAT.	REF.	CRITÉRIO MÍNIMO
			TEMPO
Salva-Vidas	1	QCE-3	0
	2	QCE-4	6
	3	QCE-5	11
	4	QCE-6	19

CARGOS DO GRUPO 3			
CARGOS	CAT.	REF.	CRITÉRIO MÍNIMO
			TEMPO
Operador de Piscinas	1	QCE-1	0
	2	QCE-2	6
	3	QCE-3	11
	4	QCE-4	19

lqce06.cal

Anexo V a que se refere o art. 24 da Lei no. 4.024/62
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Admitidos em funções não correspondentes a cargos efetivos.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.
Arquivista Musical	HM-1	Arquivista Musical	QCE-4
Auxiliar de Montagem	HO-2	Auxiliar de Montagem	QCE-1
Auxiliar Técnico	HB-4	Auxiliar Técnico Desportivo	QCE-4
Instrutor de Judo	HD-1	Auxiliar Técnico Desportivo	QCE-4
Massagista	HM-4	Massagista	QCE-4
Técnico de Esportes	HB-1	Auxiliar Técnico Desportivo	QCE-4
Técnico de Natacao	HB-1	Auxiliar Técnico Desportivo	QCE-4
Titeriteiro	HB-1	Titeriteiro	QCE-1

lqce09.cal

Anexo VI a que se refere o art. 72 da Lei no. 4.024/62
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
Tabela de Cálculo de Gratificações

GRATIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Percentual	Incidência	Percentual	Incidência
Gratificação de Dificil Acesso	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho	Padrão correspondente a classe inicial das respectivas carreiras	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho	CARGOS DO GRUPO 1 Grau "A" da Referência HS-1, do Quadro Geral do Pessoal CARGOS DO GRUPO 2 Grau "A" da Referência HM-1, do Quadro Geral do Pessoal CARGOS DO GRUPO 3 Grau "C" da Referência HB-1, do Quadro Geral do Pessoal
Gratificação de Gabinete, calculadas com base na Referência do cargo do servidor.	30%	Grau "A" da Referência do Cargo.	30%	CARGOS DO GRUPO 1 Classe I: Grau "A" das Referências HS-1, HS-2, HS-3 e HS-4, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente. Classe II: Grau "C" das Referências HS-1, HS-2 e HS-3, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2 e 3, respectivamente. CARGOS DO GRUPO 2 Grau "A" das Referências HM-1, HM-2, HM-3, HM-4, do Quadro Geral do Pessoal para as categorias 1, 2, 3 e 4 respectivamente. CARGOS DO GRUPO 3 Grau "C" das Referências HB-1, HB-2, HB-3 e HB-4, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

lqce08.cal

Anexo VII a que se refere o art. 45 da Lei no. 4.024/62
Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer
TABELA DE ENQUADRAMENTO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE NOS GRAUS

I	- No grau "B"	= 3 anos
II	- No grau "C"	= 7 anos
III	- No grau "D"	= 11 anos
IV	- No grau "E"	= 15 anos

lqce07.cal - 14.09.93